oitocentos e dezenove, retificado no *Diário Oficial*, Seção Primeira, do Estado da Guanabara, página vinte e sete mil e sete do dia quatorze de dezembro de mil novecentos e sessenta e um, contratam e ajustam o seguinte: *Primeira* — O Departamento de Imprensa Nacional, na conformidade do resultado da concorrência pública que efetuou para venda do material inservível no ano de mil novecentos e sessenta e dois, publicado nos Diários Oficiais, Seção Primeira, Parte Primeira, da União e do Estado da Guanabara, do dia cinco de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois, páginas cento e sessenta e um, duzentos e noventa e oito e duzentos e noventa e nove, respectivamente, compromete-se a vender à firma J. Cardoso, Metais Limitada, durante o ano de mil novecentos e sessenta e dois, bôrra de metal ao preço de quinze cruzeiros e cinqüenta centavos ... (Cr$ 15,50), o quilo. *Segunda* — A firma J. Cardoso, Metais Limitada obriga-se a adquirir o material objeto do presente contrato ao preço da concorrência, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois. *Terceira* — As despesas decorrentes do acondicionamento e remoção do material correrão por conta da firma compradora. *Quarta* — A retirada do material será feita de acôrdo com a necessidade do Departamento de Imprensa Nacional em Brasília. *Quinta* — O pagamento precederá, sempre, à retirada do material e será feito na Tesouraria do Departamento de Imprensa Nacional, no Rio de Janeiro, mediante guia expedida pela Seção do Material. *Sexta* — Fica estabelecida a multa de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr$ 25.000,00), dobrada na reincidência, aplicável em caso de inobservância de qualquer cláusula dêste contrato, por parte da compradora. *Sétima* — O recolhimento das multas deverá fazer-se dentro do prazo de três dias na Tesouraria do Departamento de Imprensa Nacional, a contar da data do recebimento da notificação expedida pela Seção do Material. *Oitava* — A caução contratual, na importância de quinze mil cruzeiros (Cr$ 15.000,00), feita na Tesouraria do Departamento de Imprensa Nacional responderá, também, pelo valor das multas impostas, devendo em caso de qualquer dedução, ser imediatamente restaurada. *Nona* — Além da multa prevista na cláusula sexta dêste, poderá o Departamento de Imprensa Nacional, na hipótese de infringência de qualquer cláusula, rescindir o presente contrato, a juízo do seu Diretor-Geral, não cabendo à firma compradora direito a qualquer indenização. *Décima* — A firma compradora responderá por qualquer dano causado ao Departamento de Imprensa Nacional, com a remoção do material adquirido, operação que fica a seu cargo. *Décima Primeira* — Fica eleito o Fôro desta Cidade do Rio de Janeiro, como o da execução do presente contrato. *Décima Segunda* — Este contrato entrará em vigor após o seu registro pelo Tribunal de Contas da União, não cabendo à compradora direito a qualquer indenização, caso seja negado o mencionado registro. *Décima Terceira* — No caso de não cumprir a firma compradora as obrigações assumidas neste contrato, será o mesmo rescindido, com a perda da caução, podendo, ainda, ser a firma contratante declarada inidônea a juízo do Diretor-Geral do Departamento de Imprensa Nacional. *Décima Quarta* — Tôdas as despesas decorrentes da lavratura e legalização dêste contrato correrão por conta da firma compradora. E, para firmeza e validade do que foi estipulado, lavrou-se o presente têrmo no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos contratantes, pelas testemunhas abaixo e por mim, Maria de Lourdes Saraiva Lino, Secretária da Comissão de Concorrência, que o escrevi, estando o mesmo isento de sêlo, de acôrdo com o que estatui a circular número vinte e três, de seis de agôsto de mil novecentos e quarenta e oito, do Senhor Ministro da Fazenda, publicada no *Diário Oficial*, Seção Primeira, de doze do mesmo mês e ano, página onze mil seiscentos e cinqüenta e dois. Rio de Janeiro, em sete de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois. — *Alberto de Britto Pereira*, Diretor-Geral. — J. Cardoso, Metais, Ltda. — *Joaquim Caráoso Martins da Silva*. — *Yvette Âncora da Luz Coelho de Oliveira*. — *Osmar Sebastião Ferreira*. — *Maria de Lourdes Saraiva Lino*, Secretária da Comissão. (Nº 5.061 — 6-2-61 — Cr$ 4.284,00).

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Têrmo de convênio entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas — Estado de Minas Gerais — para utilização de recursos orçamentários específicos e nos têrmos da Lei nº 2.661 de 3 de dezembro de 1956.

Aos 6 (seis) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois (1962) no gabinete do Exmº Sr. Ministro da Saúde, presentes o respectivo titular Dr. Estácio Gonçalves Souto Maior e o Sr. David B. Ottoni Júnior, representante da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais, conforme credenciais que exibiu, deliberaram os mesmos assinar o presente convênio para atender à execução de obras de reconstrução de estação de tratamento de água na cidade de Poços de Caldas, tudo nos têrmos da Lei 2.661 de 3 de dezembro de 1956, e de acôrdo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O Ministério da Saúde obriga-se a contribuir no corrente ano, por intermédio do Tesouro Nacional com a importância de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) como auxílio ao Município de Poços de Caldas para atender à despesa decorrente da execução do presente convênio.

Cláusula Segunda — A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas obriga-se:

a) a aplicar a importância de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), exclusivamente na execução das obras necessárias à instalação de equipamento de tratamento de água, na Estação já existente no referido município;

b) a contribuir com a importância necessária às referidas obras e que exceder à contribuição do Ministério da Saúde prevista na cláusula primeira;

c) a prestar conta ao Ministério da Saúde da importância recebida, até 31 de dezembro de 1962, com os documentos originários de despesa e compras inclusive o extrato de conta corrente do Banco do Brasil S. A.;

d) a permitir a qualquer tempo a fiscalização do emprêgo da contribuição de que trata êste convênio por parte dos técnicos do Ministério da Saúde, que para isso forem designados;

e) a restituir aos cofres da União a importância que não fôr aplicada de acôrdo com a finalidade a que se refere a alínea *a* desta cláusula;

f) a depositar o total da importância recebida no Banco do Brasil S.A.

Cláusula Terceira — A despesa decorrente da execução do presente convênio, na importância de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação: Lei nº 3.834 (três mil oitocentos e trinta e quatro) de 10 (dez) de dezembro de 1960 (mil novecentos e sessenta) subanexo 4.20 (quatro ponto vinte) Ministério da Saúde 05.04.02 (zero cinco ponto zero quatro ponto zero dois) Divisão de Orçamento (Encargos Gerais) Verba 2.0.00 (dois ponto zero ponto zero zero) Transferências; Consignação 2.1.00 (dois ponto um ponto zero zero) — Auxílios e subvenções, Subconsignação 2.1.01 (dois ponto um ponto zero um) — Auxílios, item 1 (hum) Governos Municipais — Alínea 1 (hum) — Despesas de qualquer natureza com abastecimento d'água, esgotos sanitários e pluviais e hotéis balneários para as classes menos favorecidas nas estâncias hidrominerais, mediante convênio com os Estados ou Municípios — Lei nº 2.661 (dois mil seiscentos e sessenta e um) de 3 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) art. 2º (segundo) I, *c* e *d*, 5º (quinto) e 6º (sexto); 14 — Minas Gerais — Araxá, Cambuquira, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Lambari, Monte Sião, Poços de Caldas, São Lourenço, Sarandi (Mar de Espanha) Serra Negra (Patrocínio); Tapira (Sacramento) Cr$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros) mas por fôrça do atual Plano de Contenção, aquela dotação foi reduzida a Cr$ 3.010.000,00 (três milhões e dez mil cruzeiros); trata-se de crédito "em ser" no Tribunal de Contas e conforme empenho nº 9 (nove) de 28 (vinte e oito) de novembro de 1961 (mil novecentos e sessenta e um) da Divisão de Orçamento do Ministério da Saúde no valor de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); e transcrita em "Restos a Pagar" de 1961 (mil novecentos e sessenta e um) nos têrmos do art. 4º (quarto) da Lei número 869 (oitocentos e sessenta e nove) de 16 (dezesseis) de outubro de 1949 (mil novecentos e quarenta e nove) sob o número 408 (quatrocentos e oito).

Cláusula Quarta — O presente convênio terá vigência de 1 (hum) ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando a União por indenização de espécie alguma caso aquêle Instituto denegue o registro.

Cláusula Quinta — Fica eleito o fôro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente acôrdo.

Cláusula Sexta — O inadimplemento de qualquer das condições estabelecidas no presente convênio por parte da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas importará na obrigação de restituir a importância que tiver recebido, por fôrça do presente têrmo.

Cláusula Sétima — Pelo Ministério da Saúde será designado um coordenador do presente convênio, ao qual incumbe acompanhar e fiscalizar a execução dos planos de trabalho bem como o bom emprêgo da subvenção do Ministério, o exato cumprimento das condições estabelecidas nêste acôrdo e ainda encaminhar as prestações de contas.

E, por estarem acordes, lavrou-se o presente têrmo que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo. — *Estácio Gonçalves Souto Maior*, Ministro da Saúde. — *David B. Ottoni Júnior*, Prefeito Municipal de Poços de Caldas. — Test. *Almir Pimentel Machado*. — *Maria Cecília Santos Lima*.

(Nº 5.103 — 6-2-62 — Cr$ 4.794,00)

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 158 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1962

Disciplina a aplicação das subconsignações 1.1.08 e 1.1.17 do Orçamento para o exercício de 1962.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º A Subconsignação 1.1.08 — "Gratificação para o pessoal à disposição da Prefeitura" — constante do Orçamento vigente será aplicada nos casos seguintes:

I — gratificação para servidores postos à disposição da Prefeitura do Distrito Federal que não percebam vencimento, salário ou outra vantagem paga a qualquer título pelo exercício de cargos ou funções no referido órgão;

II — gratificação pela execução de trabalho técnico ou científico;

III — gratificação de representação de Gabinete.

Art. 2º A Subconsignação 1.1.17 — "Gratificação a ser atribuída pelo Prefeito" — destina-se ao pagamento por ato expresso dessa autoridade, pela execução de trabalhos especiais cometidos a servidores e ao pagamento de outras gratificações instituídas pelo art. 145 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, sem dotação própria na Lei Orçamentária.

Art. 3º Êste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 13 de fevereiro de 1962. — *José Sette Câmara*, Prefeito. — *Waldyr dos Santos*, Secretário Geral de Administração.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 573

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e observado o que dispõe o art. 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o art. 30 e o Parágrafo Único do art. 47, da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960 resolve:

Contratar, por necessidade de serviço, Cecília Queiroz Campos, para continuar a exercer, no corrente exercício, atribuições técnicas, com o salário de Cr$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), correndo a despesa respectiva à conta da subconsignação 1.1.05, da Procuradoria Geral.

Brasília, em 13 de fevereiro de 1962. a. *José Sette Câmara* — Prefeito.

PORTARIA Nº 585

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I — designar Paulo Altivo Arbo Prates para exercer a função de Superintendente Geral da Superintendência Geral da Fazenda, símbolo FG-1, criada pelo Decreto nº 156, de 7 de fevereiro de 1962.

II — dispensar o referido servidor da função de Diretor do Departamento de Finanças, símbolo FG-2.

Brasília, em 13 de fevereiro de 1962 — *José Sette Câmara*, Prefeito.

PORTARIA Nº 586

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear Arj. Sant'Ana Ávila para exercer a função de Diretor do Departamento de Finanças, símbolo FG-2, vaga em virtude da nomeação de Paulo Altivo Arbo Prates para outro cargo.

Brasília, em 13 de fevereiro de 1962. — *José Sette Câmara*, Prefeito.

Bradisa — Distribuidora de Bebidas Ltda. — DRT 7.204-61 — Multa de Cr$ 1.000,00 — Art. 360 da C.L.T.

Abdel Latif Muhd Ahmad Kamal — DRT 7.206-61 — Multa de Cr$ 2.500,00 — Art. 360 da C.L.T.

Marcolino Martins dos Anjos — DRT 7.205-61 — Multa de Cr$ 2.500,00 — Art. 360 da C.L.T.

Celso Alves de Freitas — DRT ... 7.209-61 — Multa de Cr$ 2.500,00 — Art. 360 da C.L.T.

José Tavares de Barros — DRT .. 7.210-61 — Multa de Cr$ 2.500,00 — Art. 360 da C.L.T.

Gustavo Silva — DRT 7.211-61 — Multa de Cr$ 2.500,00 — Art. 360 da C.L.T.

Ali Ahmad Rahal — DRT nº 7.212-61 — Multa de Cr$ 2.500,00 — Artigo 360d a C.L.T.

Aldenor Bezerra de Souza — DRT 7.213-61 — Multa de Cr$ 2.500,00 — Art. 360 da C.L.T.

Laudelino Ferreira Prates — DRT 7.214-61 — Multa de Cr$ 2.500,00 — Art. 360 da C.L.T.

Elmitho Ferreira dos Santos — DRT 7.215-61 — Multa de Cr$ 2.500,00 — Art. 360 da C.L.T.

Joaquim de Souza Duarte — DRT. 7.216-61 — Multa de Cr$ 2.500,00 — Art. 360 da C.L.T.

Clarindo Vieira da Silva — DRT. 7.217-61 — Multa de Cr$ 2.500,00 — Art. 360 da C.L.T.

Irmãos Kay Ltda. — DRT. 7.219-61 — Multa de Cr$ 2.500,00 — Art. 360 da C.L.T.

Construtora e Comercial Angelo de Gouveia Ltda. — DRT. 7.223-61 — Multa de Cr$ 2.500,00 — Art. 360 da C. L. T.

Salomão J. Guimarães — DRT. 7.224-61 — Multa de Cr$ 2.000,00 — Art. 360 da C.L.T.

Lauro Waldir Davi — DRT 7.282-61 — Multa de Cr$ 5.000,00 — Art. 360 da C.L.T. — DRT. 7.283 de 1961 — Multa de Cr$ 10.000,00 — Art. 603 da C.L.T. — DRT. 7.284-61 — Multa de Cr$ 2.500,00 — Art. 197 da C. L. T. — DRT. 7.285-61 — Multa de Cr$ 5.000,00 — Art. 589 da C.L.T. — DRT. 7.286-61 — Multa de Cr$ 2.500,00 — Art. 630 da C.L.T. — DRT. 7.287-61 — Multa de Cr$ 10.000,00 — Art. 587 da C.L.T. — DRT. 7.288-61 — Multa de Cr$ 10.000,00 — Art. 41 da C.L.T. — DRT. 7.289-61 — Multa de Cr$ 10.000,00 — Art. 74 da C.L.T. — DRT. 7.290-61 — Multa de Cr$ 10.000,00 — Art. 94, parágrafo único do Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944.

Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — Novacap — Hotéis do Lago — DRT. 7.291-61 — Multa de Cr$ 5.000,00 — Art. 586 da C.L.T. — DRT. 7.292-61 — Multa de Cr$ 3.000,00 — Art. 94, parágrafo único do Decreto-lei n.º 7.036 — DRT. 7.293-61 — Multa de Cr$ 5.000,00 — Art. 41 da C.L.T. — DRT. 7.294-61 — Multa de Cr$ 5.000,00 — Art. 73 da C.L.T.

H. Stern — DRT. 7.295-61 — Multa de Cr$ 5.000,00 — Art. 586 da C. L. T. — DRT. 7.296-61 — Multa de Cr$ 5.000,00 — Art. 587 da C.L.T. — DRT. 7.297-61 — Multa de Cr$ 3.000,00 — Art. 74 da C.L.T. — DRT. 7.298-61 — Multa de Cr$ 3.000,00 — Art. 41 da C.L.T. — DRT. 7.299-61 — Multa de Cr$ 2.500,00 — Art. 94 do Decreto-lei n.º 7.036 — DRT. 7.300-61 — Multa de Cr$ 2.500,00 — Art. 360 da C.L.T.

Cascal Ltda. — DRT. 7.301-61 — Multa de Cr$ 5.000,00 — Arts. 601 e 602 da C.L.T. — DRT. 7.309-61 — Multa de Cr$ 5.000,00 — Art. 587 da C.L.T. — DRT. 7.310-61 — Multa de Cr$ 3.000,00 — Art. 59 da C.L.T. — DRT. 7.311-61 — Multa de Cr$ 3.000,00 — Art. 41 da C.L.T. — DRT. 7.312-61 — Multa de Cr$ 3.000,00 — Art. 74 da C.L.T. — DRT. 7.313-61 — Multa de Cr$ 2.500,00 — Art. 360 da CLT. — DRT. 7.314-61 — Multa de Cr$ 2.500,00 — Art. 94 do Decreto-lei n.º 7.036.

Otávio Turini — DRT. 7.316-61 — Multa de Cr$ 2.500,00 — Art. 74 da C. L. T.

Neuton de Araújo — DRT 7.317-61 — Multa de Cr$ 3.000,00 — Art. 41 da C. L. T.

P. e. em Brasília, 2 de fevereiro de 1962. — *Luiz de Oliveira*, Encarregado do P. F. B., Substituto.

Serviço de Identificação Profissional

EDITAL

M.T.P.S. 218.259-61

Pelo presente Edital, fica notificada a comparecer no Serviço de Identificação Profissional, do Ministério do Trabalho, andar térreo, Seção Reclamação, a firma "Impermeabilizadora Retracua Ltda." sediada à Rua Mogi Mirim n.º 8 — Benfica, a fim de providenciar o recolhimento da importância de Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) proveniente da multa imposta no processo M.T.P.S. 218.259-61, em que é reclamante José Nogueira Paz, o mencionado recolhimento deverá ser efetuado na Recebedoria do Estado da Guanabara, mediante guia dêste Serviço, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança executiva. — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1962. — *Fernando de Sampaio Vianna.*

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Departamento de Finanças

Divisão de Tributação

Divulgação de processos na Divisão de Tributação

Serviço de Fiscalização de Rendas

Torno público que as firmas abaixo relacionadas foram intimadas pelos fiscais de renda da P.D.F. em 7 de fevereiro de 1962.

Processos:

Nº 484 — Panificadora Brasília Limitada.

Nº 485 — Maquiminas Ltda.

Nº 487 — Luiz Sandri.

Nº 488 — Auto Peças Moreira Limitada.

Nº 489 — Stand Representações Sociedade Anônima.

Nº 490 — Irmãos Rocha Indústria e Comércio.

Nº 516 — Pedro Cantelli.

Brasília, 8 de fevereiro de 1962. — *Gilberto Moog*, Divisão de Tributação.

Divulgação de processos na Divisão de Tributação

Serviço de Fiscalização de Rendas

Torno público que as firmas abaixo relacionadas foram intimadas pelos fiscais de renda da P.D.F. em 7 de setembro de 1962.

Processos:

Nº 486 — Gelfa S. A.

Nº 491 — Jos- Gomes Cadima

Nº 492 — Salim Chaul

Nº 510 — Asesanto Máquinas Ferramentas

Nº 511 — Lineu Silveira Teixeira

Nº 512 — José Casamayor

Nº 513 — Hamilton Vasconcelos de Castro

Nº 517 — Planalto Comércio e Representações Ltda.

Nº 518 — Casa de Carnes Paulista Ltda.

Nº 519 — Fausto Romano Salerno

Nº 493 — Abrahão José Mendes.

Brasília, 9 de fevereiro de 1962.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria

INSCRIÇÃO AO CONCURSO PARA JUIZ SUBSTITUTO DA JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS FEDERAIS.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Cândido Colombo Cerqueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, faço ciente a todos os interessados que o presente Edital virem ou dêle tiverem conhecimento, de que pelo prazo de sessenta (60) dias a encerrar-se impreterivelmente no dia 9 (nove) do mês de abril do corrente ano, de acôrdo com a Resolução tomada por esta Egrégia Côrte de Justiça, fica aberta a inscrição para o Concurso de Juiz Substituto da Justiça dos Territórios Federais, nos têrmos dos parágrafos 1º (primeiro) e 2º (segundo) do respectivo Regulamento, publicado na integra no *Diário da Justiça* de 21 de dezembro de 1961.

Brasília, 6 de fevereiro de 1962. — *Raul Mattos Silva* — Diretor da Secretaria.

Dias 9-2 a 22-3-62.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 770

Preço: Cr$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interêsse geral, concernentes à Aeronáutica Civil.

DIVULGAÇÃO N.º 730

Preço: Cr$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

BRAZÍLIA TURÍSTICA E COMERCIAL, S. A.

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na forma dos Estatutos Sociais, às 10 horas do dia 3 de abril de 1962, na sede social à Avenida W-3 — Quadra 7-b — Loja 3 — 1º andar, para na forma dos Estatutos julgar os atos e contas da Diretoria relativos ao exercício de 1961, eleger o Conselho Fiscal para o corrente ano e tratar de assuntos de interêsse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na referida sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Brasília, 9 de fevereiro de 1962. — Dr. *José Janduhy Carneiro*, Presidente.

Assembléia Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Brazília Turística e Comercial, S. A., para uma reunião de Assembléia Extraordinária a ser realizada na sede provisória desta Companhia, na Av. W-3 — Quadra 7 — B, loja 3, 1º andar, nesta Capital, às 10 horas do dia 23 do corrente mês, para tratar de assuntos de interêsse geral.

Brasília, 12 de fevereiro de 1962. — *José Janduhy Carneiro*, Presidente.

Dias 13 — 14 e 15-2-62.

(Nº 1.345 — 12-2-62 — Cr$ 3 243,60)

ORGANIZAÇÃO SÃO VICENTE CONTRA O CÂNCER

Assembléia Geral Extraordinária

Aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 1961, reunidos os abaixo assinados à Rua México nº 41, conjunto 1.402, nesta Capital, às 19 horas em terceira e última convocação, presentes à Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada pela Diretoria da Organização São Vicente Contra o Câncer, nos têrmos das publicações feitas no *Diário Oficial* da União dos dias 13 e 21 de dezembro de 1961 e Gazeta de Notícias do dia 10 de dezembro de 1961, na forma abaixo:

Ficam convidados os Senhores Diretores e Associados da Organização São Vicente Contra o Câncer para reunir-se em Assembléia Geral Extraordinária, primeira convocação, a realizar-se no dia 14 de dezembro de 1961, às 17 horas, na sede Nacional da Organização, sita à rua México nº 41, conjunto 1.402.

A pauta dos trabalhos obedecerá a seguinte ordem:

1º Eleição da nova Diretoria;
2º Posse dos Diretores eleitos;
3º Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1961. — *Atayde de Lima Bastos*, Presidente.

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores Diretores e Associados da Organização São Vicente Contra o Câncer para reunirem-se, em segunda convocação em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 de dezembro de 1961, às 17 horas na Sede da Organização, sita à Rua México nº 41 conjunto 1.402.

A pauta dos trabalhos obedecerá a seguinte ordem:

1á Eleição da nova Diretoria;
2º Posse dos Diretores eleitos;
3º Assuntos Gerais.

Não havendo número legal ficam desde já convocados para reunirem-se em terceira e última convocação às 19 horas no mesmo dia e local, quando então à Assembléia se reunirá com qualquer número.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1961. — *Athayde de Lima Bastos.*

Por falta de número legal, a Assembléia se instalou em terceira e última convocação às 19 horas, assumindo a Direção dos trabalhos o Presidente em exercício. Dr. Atayde de Lima Bastos. Na mesa os senhores Walter Barbosa Leite e Luiz Noronha Filho, secretariando-os a Senhorita Maria Aparecida Maceno. O Sr. Presidente, no encaminhamento dos trabalhos, informa aos presentes, que estão sôbre a mesa o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e mais balancete financeiro da Organização, referentes êstes documentos a demonstração de contas do período compreendido entre os meses de agôsto a dezembro de 1961. Com a palavra o Dr. Luiz Noronha Filho, pede seja dispensada a leitura dos referidos documentos, por serem já do conhecimento geral, razão porque, posto em discussão, o relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, relativas àquele período foram as mesmas aprovadas com abstenções legais. O Sr. Presidente, nesta oportunidade, manifesta seu público agradecimento a todos quantos colaboraram para a vida da Organização, e ressalta os trabalhos desenvolvidos com integral abnegação pelo Sr. Dr. Vitor Araújo Lima, o que permitiu a sociedade cumprir os objetivos filantrópicos que a informam. Diz mais o Sr. Presidente que vê-se a atual Diretoria compelida pelos afazeres particulares de cada um de seus membros a renunciar aos quadros particulares.

Nesse sentido, aliás, encontram-se sôbre a mesa cartas dos Diretores Luiz Noronha Filho, Hélio Aristophanes Queiroz, Alinor de Lima Bastos, Afrânio Corrêa, e também, da Presidência. Nos seguintes têrmos:

Sr. Presidente:

Venho exercendo, desde as origens da Organização, o cargo de Secretário Geral.

Entretanto, já agora, motivos de ordem particulares me impedem de prosseguir nessa atividade.

Razão porque, manifestando a V. Exa. os naturais agradecimentos pela confiança com que fui honrado, venho solicitar demissão do cargo.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Exa., os protestos do meu apreço.

Atenciosamente, *Luiz Noronha Filho.*

Pelas razões expostas é que foi feita a presente convocação de Assembléia Extraordinária, a fim de que o plenário, conhecendo dêsses documentos, sôbre os mesmos se manifestasse. O Sr. Adório Deseta pede a palavra e faz elogios à Diretoria renunciante, cujos bons serviços à coletividade enaltece. Após o que o Sr. Presidente, submete aos presentes a deliberação de renúncia, que é aceita, por todos, quando submetida a matéria a votação. Em seguida, o Sr. Presidente declara a necessidade de que se proceda a eleição da nova Diretoria, para que a mesma receba das mãos da Presidência as contas até êsse momento. Para (que) digo êste fim os trabalhos são interrompidos por dez minutos. Reaberta a sessão são proclamados eleitos por unanimidade dos presentes os Srs. Hugo Pereira, presidente, Dymar Ferreira Ramos, Vice-Presidente Walter Barbosa Leite, Secretário Geral, Salmen Ayache, tesoureiro, Newton Manoel do Nascimento, Secretário interno, Maria Aparecida Maceno, Presidente do Conselho Social, Raimundo Barbosa, Presidente do Conselho Fiscal, e mais dois membros dêsse conselho, Sr. Gelson Guilherme Ortiz Sampaio e o Sr. Márcio Cantini. O Sr. Presidente convida os eleitos à tomarem assento à mesa, o que se dá em meio às aclamações gerais. Logo após o Sr. Presidente informa aos presentes que a posse da nova Diretoria se dará dez dias após a publicação da presente ata no *Diário Oficial.*

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente torna público o seu agradecimento a todos quanto compareceram a esta Assembléia, e dá por findo os trabalhos às 20 horas e 35 minutos.

E eu Maria Aparecida Maceno por determinação do Sr. Secretário lavrei a presente ata, relato fiel de tudo que que se passou e que vai assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1961. — *Athayde de Lima Bastos — Walter Barbosa Leite — Alinor de Lima Bastos — Maria Aparecida Maceno — Luiz Noronha Filho — Hélio Aristophanes Queiroz — Victor Araújo Lima — Maria da Glória de Carvalho Bastos — Hugo Pereira — Dymar Ferreira Ramos — Salmen Ayache — Newton Manoel do Nascimento — Gelson Guilherme Ortiz Sampaio — Celso Fernando de Barros — Mário Moreira de Souza — José de Campos e Silva — Josephina Miguel — Sebastião de Araújo — José Luiz Chaves Velho — José Bernardo de Souza — Helena Pereira Muniz — Nadir da Silva — Maria José do Nascimento — Carlos Alvim Leite — Dark Espinola Simões — Adório Deseta.*

Celso Fernando de Barros.

(Nº 1.359 — 13-2-62 — Cr$ 5.079,60)

ANÚNCIOS

CADERNO DE OBRIGAÇÕES

(Prefeitura do Distrito Federal)

Decreto nº 15.155, de 15-2-60

DIVULGAÇÃO Nº 829

Preço: 20.00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 575

3.ª edição

Preço: Cr$ 30.00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr$ 4,00